



## TERMO DE APROVAÇÃO DO PGRS

|                        |                        |                         |
|------------------------|------------------------|-------------------------|
| <b>Nº do documento</b> | <b>Data de emissão</b> | <b>Data de validade</b> |
| PGR2020029653          | 19/08/20 11:37         | 19/8/2025               |

### Dados do proprietário do empreendimento

|                                    |                    |
|------------------------------------|--------------------|
| <b>Concedido a</b>                 | <b>CNPJ/CPF</b>    |
| HOTEL RODOVALHO DE ALENCAR LTDA ME | 21.034.556/0001-79 |

### Dados do Empreendimento

|                       |   |
|-----------------------|---|
| <b>Inscrição IPTU</b> | <b>Endereço (Conforme IPTU indicado)</b>                          |
| 300506-2              | RODOVIA BR 116, Nº2928, Bairro: PARQUE SANTA MARIA, CEP: 60850012 |

### Atividade Principal

HOTEIS E RESORTS

### Representante Legal

|                |  |
|----------------|--|
| <b>CPF</b>     | <b>Nome</b>                              |
| 042.325.303-47 | CAMILLE MARIA GRANGEIRO DE ALENCAR SOUSA |

### Manejo de Resíduos

| <b>Classificação</b> | <b>Especificação</b>  | <b>Volume<br/>(L/dia ou<br/>unidade)</b> | <b>Forma de<br/>Acondicionamento</b> | <b>Forma de<br/>Armazenamen-<br/>to</b>   | <b>Transporte<br/>Externo</b>                  | <b>Tratamento</b>                            | <b>Destinação/<br/>Disposição Final</b> |
|----------------------|---|--|--------------------------------------|---|--|--|---|
| CLASSE I             | Lâmpada com vapor de mercúrio após o uso (lâmpada fluorescente) | 0,02                                     | Coletores                            | Área coberta, ventilada sobre base de concreto ou outro material que impeça a lixiviação e percolação de substância | TRANSAGU TRANSPOR TES DE ÁGUA LTDA (ENG ENIUM) | Extração de metais pesados (descontaminação) | Reciclagem                              |

| Classificação | Especificação<br>(L/dia ou<br>unidade)                              | Volume<br>(L/dia ou<br>unidade) | Forma de<br>Acondicionamento                | Armazenamento  | Transporte<br>Externo                                      | Tratamento    | Destinação/<br>Disposição Final |
|---------------|---|---------------------------------|---|--|--|---------------|---------------------------------|
| CLASSE II     | Resíduos de plástico polimerizado                                   | 5.7                             | Coletores e/ou sacos plásticos impermeáveis | Área coberta, ventilada sobre base de concreto ou outro material que impeça a lixiviação e percolação de substâncias para o solo e águas subterrâneas. | CATADORES/ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS | Não se aplica | Reciclagem/Reutilização         |
| CLASSE II     | Resíduos não recicláveis (especificar no quadro Observações Finais) | 270.0                           | Coletores e/ou sacos plásticos impermeáveis | Armazenamento em conformidade com as características e volume do resíduo gerado.   | TRANSÁGUAR - TRANSPORTE DE ÁGUA LTDA (ENGENHARIA)          | Não se aplica | Aterro Sanitário Classe II      |

## Observações

01. Responsável pela Elaboração do Plano (pessoa logada): LAIZ HERIDA SIQUEIRA DE ARAUJO / CPF: 025.047.973-70 / Nº Registro Profissional: 10400333

02. Responsável pelo Gerenciamento dos Resíduos no Estabelecimento: LETHICIA SINDEAUX SOARES DE HOLANDA / CPF: 633.115.343-87 /

03. Cargo ou Função: GERENTE

03. Nº da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou documento equivalente: BR20200692720

## CONDICIONANTES:

- O Termo de Aprovação do PGERS deverá permanecer no empreendimento e acessível à fiscalização, assim como: Relatórios Anuais de Automonitoramento dos resíduos gerados no estabelecimento, declarações e contratos das empresas responsáveis pela coleta dos resíduos, MTR (Manifesto de Transporte de Resíduos) e demais documentação que comprove a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos;
1. Proceder à baixa nos Auto de Constatiação ou Infração em aberto, caso exista;
  2. Cumprir a legislação ambiental vigente no âmbito Federal, Estadual e Municipal;
  3. Deverá cumprir rigorosamente as diretrizes do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos conforme Lei Municipal nº 8.408/1999 alterada pela Lei Municipal nº 10.340/2015 e demais legislações e NBRs referentes a resíduos sólidos;
  4. Cumprir a legislação ambiental vigente no âmbito Federal, Estadual e Municipal;
  5. Caso a empresa gere resíduos perigosos, deverá estar disponíveis à fiscalização as fichas técnicas que os caracterizem como tal, a fim de orientar quanto às condições de acondicionamento, armazenamento e destinação final ambientalmente adequada;
  6. Em hipótese alguma, os resíduos perigosos devem ser armazenados juntamente com os resíduos não perigosos;
  7. O estabelecimento que possua Plano de Gerenciamento de Resíduos sob sua responsabilidade, deverá ofertar cursos de capacitação e treinamento de forma continuada, referente ao gerenciamento de resíduos;
  8. O empreendimento é passível de fiscalização e monitoramento pelo Órgão competente;
  9. Requerer novo Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos ao final da validade deste Termo de Aprovação do PGERS.

**LEI FEDERAL Nº 9605/1998 C/C DECRETO FEDERAL Nº 6514/2008**

"Art. 69-A da Lei Federal nº 9605/1998: Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão (Incluído pela Lei nº 11.284 de 2006): Pena – Reclusão, de 3(três) a 6(seis) anos, e multa";  
"Art.82 do Decreto Federal nº 6514/2008: Elaborar ou apresentar informação, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão, seja nos sistemas oficiais de controle, seja no licenciamento, na concessão florestal ou em qualquer outro procedimento administrativo ambiental: Multa de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)".

## DECRETO LEI 2848/40 – CÓDIGO PENAL

Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: PENA – Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: PENA – Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.





Prefeitura de  
**Fortaleza**

Prefeitura Municipal de Fortaleza  
Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente – SEUMA

# PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS – PGRS

Nº INSCRIÇÃO: PGR2020029653

DATA EMISSÃO: 19/08/2020

# **INFORMAÇÕES GERAIS DO GERADOR DE RESÍDUOS**

**Nome/Razão Social:** HOTEL BODOVALHO DE ALFENCAR LTDA ME

**CNPJ/CPF:** 21.034.556/0001-79

## **Atividade principal: HOTEIS**

MF PMF PMF  
MF PMF PMF

**Compliance**

IBTI: E PME P30050623 E PME PME

78 1318 PME PME Bop

**Email:** hotel.tigrao@gmail.com

PME PMF PMF PMF PMF PME P

Responsável legal: CAMILLE N

**PMF PMF PMF PMF PMF PMF**

**CPF:** 042.325.303-47

274-3455 (85)98686

## **RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO PLANO**

**Name:** LAIZ HERIBERTA SIQUEIRA DE ABreu

CREME PM025 047 973-701

**Contato:** (85)3393-8392 | **E-mail:** contato@hlsolucoesambientais.com.br

Nº Registro Profissional: 10400333

PMF PMF PMF PMF PMF PMF PMF PMF

#### **RESPONSÁVEL PELO GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS NO ESTABELECIMENTO**

Nome: LETHICIA SINDEALIX SOABES DE HOLANDA

**CPF:** 633 115 343-87

**Contato:** (85)99678-1318

**MANEJO DOS RESÍDUOS A SEREM GERADOS DEVEM SER REALIZADOS EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL E AS NORMAS TÉCNICAS FEDERAIS VIGENTES**

## **ACOES PREVENTIVAS E CORRETIVAS A SEREM EXECUTADAS**

| AÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS A SEREM EXECUTADAS                         |                |                   |
|---|----------------|-------------------|
| Ações a serem realizadas  | Data de início | Data da conclusão |
| Realizar a segregação dos resíduos recicláveis e destiná-los à reciclagem | 20/08/2020     | 19/10/2020        |
| Adequação e instalação de placa indicativa no coletor de lâmpadas usadas  | 20/08/2020     | 19/10/2020        |

## METAS E PROCEDIMENTOS RELACIONADOS À MINIMIZAÇÃO, À REUTILIZAÇÃO E À RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Os Resíduos Sólidos são todos os restos sólidos e/ou semissólidos provenientes de atividades ou processos de origem industrial, doméstica, agropecuária, hospitalar, comercial ou outras e que se encontrem no estado sólido, semissólido, líquido, fumígeo ou gaseoso, ficando incluídos nessa definição os lodos provenientes de sistemas de tratamento de água e efluentes, bem como aqueles gerados em equipamentos e instalações de controle de poluição.

De acordo com a NBR 10004:2004, os resíduos sólidos são classificados da seguinte forma:

Classe I – Resíduos Perigosos – Por serem inflamáveis, tóxicos, patogênicos, corrosivos ou reativos, que podem apresentar riscos à saúde pública, provocando ou contribuindo para o aumento da mortalidade ou incidência de doenças e que apresentam risco de poluição quando manejados ou dispostos de forma inadequada.

que apresentam risco de poluição quando manipulados ou dispostos de forma inadequada.

**Classe II A – Resíduos não Perigosos: Não Inertes** – Por não ser enquadrarem nas classificações de resíduos classe I – Perigosos ou de resíduos classe II B – Inertes, nos termos desta Norma. Podendo ter propriedades, tais como: biodegradabilidade, combustibilidade ou solubilidade em água.

**PM** Classe II B – Resíduos não Perigosos – Inertes Quaisquer resíduos que, quando amostrados de uma forma representativa, segundo a ABNT NBR 10007, e submetidos a um contato dinâmico e estático com água destilada ou deionizada, à PMF PMF PMF temperatura ambiente conforme a ABNT NBR 10006, não tiverem nenhum dos constituintes solubilizados a concentrações

para um melhor manuseio destes e a proteção dos encarregados de sua coleta e remoção. A fim de facilitar e padronizar a segregação dos resíduos, a Resolução CONAMA nº 275/2001 sugere as cores de identificação dos coletores a serem utilizados nos diferentes tipos de resíduos. A seguir apresenta-se o código de cores da referida resolução. Código de cores para os diferentes tipos de resíduos, de acordo com a Resolução CONAMA nº 275/2001.

- Padrão de cores:  
AZUL: papel/papelão;  
VERMELHO: plástico;  
VERDE: vidro;  
AMARELO: metal;  
PRETO: madeira;  
LARANJA: resíduos perigosos;  
BRANCO: resíduos ambulatoriais e de serviços de saúde;  
ROXO: resíduos radioativos;  
MARROM: resíduos orgânicos;  
CINZA: resíduo geral não reciclável ou misturado, ou contaminado não passível de separação.

## OBSERVAÇÕES

A quantificação dos resíduos deste plano está em L/dia. Valores fornecidos em unidades diferentes foram transformados para L/dia utilizando o peso específico do respectivo resíduo.

Especificação dos Resíduos:

- Resíduos não recicláveis: resíduos de papel sanitário, administrativos e outros inservíveis que tornam inviáveis a reciclagem. O estabelecimento não serve e/ou prepara refeições no local.

Os resíduos não recicláveis do Hotel são armazenados em coletor (contêiner) em comum aos outros estabelecimentos situados no mesmo imóvel (Posto de Combustível e Loja de Conveniência) e coletados por empresa licenciada contratada pelo Posto, a TRANSÁGUA TRANSPORTES DE ÁGUA LTDA (EUGENIUM). Foi informado ao estabelecimento que as declarações e demais documentos referentes ao manejo de seus resíduos devem estar registrados separadamente para maior controle na gestão dos resíduos sólidos.

- Resíduos recicláveis: os resíduos recicláveis passam por uma triagem prévia no local e são destinados à reciclagem em transporte próprio pelo responsável pela coleta.

- As lâmpadas fluorescentes estão sendo acondicionadas em recipiente adequado até que se atinja a quantidade mínima para a coleta e destinação final ambientalmente adequada. O estabelecimento está fazendo a substituição gradativa das lâmpadas fluorescentes inservíveis por lâmpadas LED. Ao contrário das lâmpadas de fluorescentes de vapor de sódio e mercúrio, as LED não são enquadradas como material perigoso, podendo ser descartadas no lixo comum, quando em pequenas quantidades, ou encaminhadas à reciclagem, em maiores volumes.

- Os toners de impressora são recarregados e não descartados. As notas fiscais que comprovem a recarga dos cartuchos da impressora devem estar disponíveis à fiscalização.

Toda a destinação de resíduos deve ser registrada por meio de comprovantes: declaração, Nota Fiscal ou Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR, acompanhados pela Licença de Operação da empresa que coleta, transporta e destina o resíduo, bem como o contrato entre as partes;

Modelo de Declaração de destinação final de Resíduos Recicláveis:

DECLARAÇÃO DE DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Declaramos, para os devidos fins, que o HOTEL RODOVALHO DE ALENCAR LTDA- ME, CNPJ nº 21.034.556/0001-79, destinou a quantidade de \_\_\_\_\_ (kg, L ou Unidade) de resíduo reciclável Classe II: (ESPECIFICAR QUAL O TIPO DE RESÍDUO), a serem reciclados, aos cuidados de \_\_\_\_\_, CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_.

Esta ferramenta tem como finalidade cumprir as deliberações da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, a qual Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; Altera a Lei Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências. A referida Lei foi Regulamentada pelo Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010.

Fortaleza, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

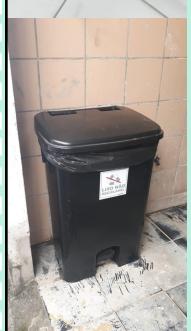
(RAZÃO SOCIAL OU NOME PESSOA FÍSICA) \_\_\_\_\_  
(CNPJ) \_\_\_\_\_

\*\*\*ORIENTAÇÕES FINAIS\*\*\*

As informações contidas neste Plano são baseadas em visitas realizadas in locu, bem como informações fornecidas pela responsável pelo local (Sra. Lethicia Sindeaux). Qualquer alteração que porventura venha a ocorrer no manejo de resíduos (quantidade, acondicionamento, armazenamento, transportador responsável e destinação final) deverá ser comunicada previamente ao responsável pela elaboração de PGRS para alteração no sistema Fortaleza Online e emissão de novo Plano.

Destaca-se que a responsável pela elaboração deste PGRS não foi contratada para a execução do mesmo, estando a cargo da responsável indicada neste Plano o atendimento às medidas preventivas e corretivas propostas, bem como a operacionalização do Plano sob sua responsabilidade.

**Foto dos recipientes de acondicionamento dos resíduos devidamente identificados**



**Recipientes com face de aquário e conforme cronograma:**



RESCISÃO FOTOS ARRISCOS / RESCISÃO DE ACHADOS

As pessoas físicas e/ou jurídicas descritas neste PGRS declaram que as informações acima são verdadeiras, sob pena de responder pelo Art.299 do Código Penal – "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante – Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular"; Art. 69-A da Lei Federal nº 9605/1998 - "Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão (Incluído pela Lei nº 11.284 de 2006)"; Art.82 do Decreto Federal nº 6514/2008 - "Elaborar ou apresentar informação, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão, seja nos sistemas oficiais de controle, seja no licenciamento na concessão florestal ou em qualquer outro procedimento administrativo ambiental; Multa de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)"; e Art. 15, inc. III da Lei Municipal Nº 8.408/1999, alterada pela Lei Nº 10.340/2015 – "prestar informação errônea ou omitir circunstância, objetivando se eximir do cumprimento de obrigação descrita em lei ou em regulamento quando da elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos: Multa e embargo ou suspensão do cadastro técnico municipal".

Declararam, também, estar cientes de que o estabelecimento ficará passível de fiscalização municipal para confirmação das informações acima descritas.



**Conselho Regional dos Técnicos Industriais 02**

**INICIAL**

**1. Responsável Técnico**

**LAIZ HÉRIDA SIQUEIRA DE ARAÚJO**

Título profissional: **TÉCNICA EM MEIO AMBIENTE**

RNP: **02504797370**

**2. Contratante**

Contratante: **HOTEL RODOVALHO DE ALENCAR LTDA**

CPF/CNPJ: **21.034.556/0001-79**

**RODOVIA BR-116**

Nº: **2928**

Complemento: **LETRA: A**

Bairro: **PARQUE SANTA MARIA**

Cidade: **FORTALEZA**

UF: **CE**

CEP: **60873164**

País: **Brasil**

Telefone:

Email:

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 998,00**

Tipo de contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO**

Ação Institucional: **NENHUM**

**3. Dados da Obra/Serviço**

Proprietário: **HOTEL RODOVALHO DE ALENCAR LTDA**

CPF/CNPJ: **21.034.556/0001-79**

**RODOVIA BR-116**

Nº: **2928**

Complemento: **LETRA: A**

Bairro: **PARQUE SANTA MARIA**

Cidade: **FORTALEZA**

UF: **CE**

CEP: **60873164**

Telefone:

Email:

Coordenadas Geográficas: Latitude: **-3.855249** Longitude: **-38.496417**

Data de Início: **27/07/2020**

Previsão de término: **31/08/2020**

Finalidade: **Ambiental**

**4. Atividade Técnica**

4 - CONSULTORIA

Quantidade

Unidade

02 - ESTUDO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - MEIO AMBIENTE -> MEIO AMBIENTE -> #9311 -  
GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

1,000

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste TRT

**5. Observações**

Elaboração de um Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos.

**6. Declarações**

**7. Entidade de Classe**

CRT/CFT (Valor Padrão)

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

  
Responsável Técnico: **LAIZ HÉRIDASIQUEIRA DE ARAÚJO - CPF:  
025.047.973-70**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Local

data

Contratante: **HOTEL RODOVALHO DE ALENCAR LTDA - CNPJ:  
21.034.556/0001-79**

**9. Informações**

**10. Valor**

Valor do TRT: **R\$ 53,68**

Pago em: **14/08/2020**

Noss Número: **8208195586**

